

REGULAMENTO CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS
“Emitiu, Ganhou – Inter!”

1. CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS

O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a Campanha “Emitiu, Ganhou – Inter!”, que constitui uma ação de incentivo de **vendas**, devendo-se observar as condições adiante do presente Regulamento da Campanha.

Esta Campanha é desenvolvida pela(s) Unidade(s) de Negócio(s) **CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. (READ SERVIÇOS TURÍSTICOS)** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.760.260/0006-23**, com sede na Rua Catequese, 227 – 12º andar – sala 123 – na Cidade de Santo André/SP, ora denominadas como (“**REALIZADORA(S)**”) e tem caráter exclusivamente gratuito, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem como direito ou serviço da(s) **REALIZADORA(S)**, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao quanto aqui disposto.

1.1. Objetivo da Campanha: Estimular os agentes de viagens clientes da(s) **REALIZADORA(S)**, cadastrados em todas as carteiras (exceto ATD), a vender e emitir bilhetes aéreos internacionais, por meio das plataformas operadas pela(s) **REALIZADORA(S)**, devendo ser observadas as condições aplicáveis da Campanha.

1.2. Resumo Geral desta Campanha:

Período da Campanha	Início			Fim		
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
	12	NOVEMBRO	2024	30	NOVEMBRO	2024
Período Embarque:	Sem restrição					
Divulgação dos Resultados	Até 10 dias (dez dias) após o encerramento do Período de Participação da Campanha.					
Entrega do(s) prêmio(s)	Os prêmios serão entregues até 18 de dezembro de 2024 .					
Premiação	PRÊMIO	DESCRIÇÃO		CONDIÇÕES APLICÁVEIS		
	R\$ 100,00 (cem reais) em vale-compras MOBOX a cada venda e emissão de bilhete aéreo internacional em classe Executiva.	Emitiu, Ganhou – Inter! Agente de viagens, a cada emissão* de bilhete aéreo internacional no período da campanha com a Rextur Advance ganhe: - Classe Executiva - R\$ 100,00 (cem reais) em vale-compras; - Classe Econômica - R\$ 50,00 (cinquenta reais) em vale-compras.		O vale-compras será disponibilizado por meio de conta online MOBOX. Para uso, o premiado receberá um SMS com a senha e instruções de download do aplicativo.		
	R\$ 50,00 (cinquenta reais) em vale-compras MOBOX a cada venda e emissão de bilhete aéreo internacional em classe Econômica.	São elegíveis os bilhetes aéreos internacionais, com origem do Brasil para qualquer destino internacional ou com origem internacional com destino para o Brasil, somente um trecho (<i>One Way - OW</i>) ou ida e volta (<i>Round Trip - RT</i>), em categoria ADT ou CHD, de qualquer companhia aérea operada pela Rextur Advance, reservados e emitidos pelos Agentes de Viagens.		O uso da conta online para transferências e pagamentos de boletos está sujeito a aplicação de eventuais taxas, a critério da operadora.		
	Em caso de bilhetes em que há Mistura de Classe (MDC), sendo um trecho em classe Econômica e outro trecho em Classe Executiva ou em outras Classes (e vice-versa), o valor a ser pago será a	Participação condicionada à superação da meta de venda e emissão de 02 (dois) bilhetes aéreos por Agente de Viagens, sendo necessário reservar e emitir no mínimo 03 (três) bilhetes aéreos para se tornar elegível à campanha.		Para a solicitação de um vale-compras físico (cartão), o pedido é realizado diretamente pela conta online e o cartão será enviado no endereço especificado pelo premiado. O resgate da conta digital para um cartão físico fica a critério do usuário e os custos ficam discriminados no menu “Limites e Taxas” do aplicativo.		

	<p>premiação de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em vale-compras MOBOX.</p>	<p>Em caso de bilhetes em que há Mistura de Classe (MDC), sendo um trecho em classe Econômica e outros trechos em Classe Executiva ou em outras Classes (e vice-versa), o valor a ser pago será a premiação de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em vale-compras MOBOX.</p> <p>(* O Agente que não conseguir realizar a reserva e emissão do bilhete deverá cadastrar o LOC no Formulário (disponível em https://forms.office.com/r/3mx2ZKCEDV) até o dia 04 de dezembro de 2024.</p> <p>Campanha válida para as agências de todas as carteiras (exceto ATD).</p>	<p>As premiações são realizadas via conta digital MOBOX. Para isso, os dados (nome, CPF e telefone celular cadastrado com número no Brasil) cadastrados em seu usuário Reserva Fácil serão compartilhados com a operadora parceira da(s) REALIZADORA(S) para efetivação da premiação.</p> <p>Serviços/ condições elegíveis: vide cláusula 2.2.</p> <p>Serviços/ condições inelegíveis: vide cláusula 2.3 e 2.3.1.</p> <p>Contestações de resultado: vide cláusula 3.14.</p>
<p>Público-Alvo</p>	<p>Esta Campanha é destinada aos AGENTES DE VIAGENS (pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que sejam funcionários das AGÊNCIAS DE VIAGENS (pessoas jurídicas, regularmente inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, que atuem no ramo de agências de viagem e que estejam devidamente cadastradas na base de dados de parceiros das REALIZADORAS).</p>		
<p>Participantes</p>	<p>Condições:</p> <p>1) Terão direito às premiações apenas os Participantes que se mantiverem na força de vendas da(s) REALIZADORA(S) durante o período de vigência desta Campanha.</p> <p>2) Os Participantes que, ao decorrer da Campanha, se tornem inelegíveis, diante de todos os termos e condições elencadas nesta Campanha, perdem o direito à premiação.</p> <p>3) Os prêmios são pessoais e intransferíveis. Nas Campanha destinadas aos AGENTES DE VIAGENS, os prêmios em vale-compras via conta digital MOBOX serão entregues em nome da pessoa física participante, considerando o usuário Reserva Fácil premiado, de acordo com os dados nele descritos. Não sendo permitido destinar a premiação para outro usuário Reserva Fácil, se não o do ganhador. Em caso de falecimento do Participante os pontos e prêmios serão cancelados automaticamente.</p> <p>4) Os AGENTES DE VIAGENS que forem desligados da AGÊNCIA DE VIAGENS cadastrada na base de dados de parceiros das REALIZADORAS não podem participar desta Campanha. Da mesma forma, AGENTES DE VIAGENS que estiverem suspensos, tiverem seu usuário Reserva Fácil excluído ou sejam funcionários da AGÊNCIA DE VIAGENS que for descadastrada ou que possua pendências financeiras perante à(s) REALIZADORA(S) não são elegíveis a participação desta campanha.</p>		
<p>Território e Dúvidas</p>	<p>A campanha é válida para todos os AGENTES DE VIAGENS funcionários das AGÊNCIAS DE VIAGENS CLIENTES ativas no sistema de vendas da(s) REALIZADORA(S) cadastradas em todas as carteiras (exceto ATD).</p>		

	Para esclarecimentos de dúvidas, os Participantes poderão enviar mensagens para campanhasb2b@cvccorp.com.br .
Condições Especiais	<p>Participação condicionada à superação de venda e emissão de 02 (dois) bilhetes aéreos internacionais, com origem do Brasil para qualquer destino internacional ou com origem internacional com destino para o Brasil, somente um trecho (One Way - OW) ou ida e volta (Round Trip - RT), em categoria ADT ou CHD, de qualquer companhia aérea operada pela Rextur Advance, sendo eles reservados e emitidos diretamente pelo usuário AGENTE DE VIAGENS, cadastrados em todas as carteiras, através das plataformas Reserva Fácil, durante o Período de Participação, conforme descrito nas cláusulas 1.2 e 2.2.</p> <p>O Agente que não conseguir reservar e emitir o bilhete, deverá cadastrar o LOC no Formulário (disponível em https://forms.office.com/r/3mx2ZKCEDV) até o dia 04 de dezembro de 2024.</p>

2. MECÂNICA

2.1. O regulamento desta Campanha estará disponível em https://rexturadvance.com.br/comunicados/2024/1112_rad_cam_inter.htm.

2.2. **Serviços/ condições elegíveis:** Serão válidos para esta Campanha os bilhetes aéreos internacionais, somente um trecho (One Way – OW) ou ida e volta (Round Trip – RT), com início de rota dentro do território brasileiro com destino internacional ou com início fora do território brasileiro com destino para o Brasil, reservados e emitidos diretamente pelo usuário **AGENTE DE VIAGENS** por meio das plataformas operadas pela(s) **REALIZADORA(S)**. **Fornecedor:** Todos operados pela(s) **REALIZADORA(S)**.

2.3. **Serviços/ condições inelegíveis:** Não serão considerados válidos para fins desta Campanha os bilhetes aéreos (i) INF; ou (ii) grupos; ou (iii) reemitidos; ou (iv) cancelados; ou (v) que sejam solicitadas para emissão via OP (Ordem de Passagem) por meio das plataformas Reserva Fácil e não tenham sido preenchidos no Formulário.

2.3.1. Bilhetes aéreos reemitidos ou cancelados durante a vigência e período de apuração desta Campanha não serão válidos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A eventual informação falsa ou inverídica nos dados dos participantes em sua inscrição isentará a(s) **REALIZADORA(S)** de quaisquer

responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza, sendo o Participante desclassificado, conforme previsto no item 3.9 abaixo. A violação desta cláusula, bem como o fornecimento de declarações falsas, fará do Participante único responsável civil, criminal, administrativamente ou qualquer esfera que tenham repercussões suas declarações.

3.2. A elegibilidade na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes e sinalizadas neste regulamento pelos Participantes.

3.2.1. Ao participar desta Campanha e receber seus prêmios, os Participantes automaticamente concordam com todos os termos e condições deste Regulamento.

3.3. Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão autorizando automaticamente o uso, pela(s) **REALIZADORA(S)**, de sua imagem, nome, e voz, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data fim desta Campanha, conforme indicado no campo “Período da Campanha”, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, além de declarar ser o responsável legal e/ou possuir autorização do responsável legal para publicação de fotos com menores de 18 (dezoito) anos, o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irreatável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo

referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.

3.4. O Participante concorda que ao receber a premiação e aceitá-la, exclui-se do direito de reivindicações à(s) **REALIZADORA(S)**, bem como também concorda em isentar esta e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha, suas companhias coligadas, controladas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio.

3.4.1. No caso de ações judiciais em que a(s) **REALIZADORA(S)** seja(m) envolvida(s) o Participante requererá a exclusão do polo passivo daquelas, bem como colaborará para os esclarecimentos dos fatos, fornecendo à(s) **REALIZADORA(S)** todas as provas e evidências necessárias para defesa destas em juízo ou fora dele. Por fim, o Participante declara que a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) denunciar a lide (trazendo o Participante aos autos do processo) quando acionadas sem que o Participante conste no polo passivo da demanda.

3.5. No caso desta campanha ser destinada a AGÊNCIAS DE VIAGENS e seus respectivos colaboradores, esta Campanha de Incentivo às Vendas não gera qualquer vínculo entre os Participantes e a(s) **REALIZADORA(S)**, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.

3.6. As premiações desta Campanha:

- (i) em hipótese alguma se caracterizarão como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza, tendo sempre natureza indenizatória, caráter eventual e não se integrando à base de cálculo de quaisquer outros benefícios remuneratórios, indenizatórios ou previdenciários;
- (ii) serão concedidas aos Participantes contemplados de forma pessoal e intransferível, inclusive aos seus sucessores e herdeiros, e serão habilitados diretamente nos CPFs (Cadastro da Pessoa Física) dos Participantes vencedores, não podendo ser transferidos, trocados ou substituídos.
- (iii) Caso ocorra o falecimento de algum dos Participantes, a premiação correspondente será automaticamente cancelada.

3.7. As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são meramente ilustrativas.

3.8. A(s) **REALIZADORA(S)** não se responsabiliza(m) pelas inscrições, participações ou acessos que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas:

- (i) servidor;
- (ii) transmissão de dados;
- (iii) linhas telefônicas;
- (iv) provedores de acesso;
- (v) por falta de energia elétrica; ou,
- (vi) quaisquer outros motivos que configurem caso fortuito ou força maior.

3.8.1. Para os casos em que a OP for forçada por problemas no sistema da(s) **REALIZADORA(S)**, desde que devidamente evidenciadas através captura de tela do erro apresentado e enviado por e-mail para seu executivo de contas, além da inserção de comentário como observação no histórico da reserva no ato da tentativa da emissão, a(s) **REALIZADORA(S)** por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação. A contestação deverá ocorrer

em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da apuração.

3.9. Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o Participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a Participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas. A exclusão do participante não o isentará de eventuais responsabilidades em qualquer esfera.

3.10. A(s) **REALIZADORA(S)** tratam os dados pessoais obtidos em nome dos Participantes elegíveis, para fins exclusivos de execução desta Campanha, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevenção à fraude e exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo. As atividades de tratamento de dados conduzidas pela(s) **REALIZADORA(S)** nesta Campanha estão disciplinadas na <https://www.rexturadvance.com.br/privacidade/>.

3.11. Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação a(s) **REALIZADORA(S)**, que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.

3.12. A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela(s) **REALIZADORA(S)** em benefício de todos aqueles que preenchem fielmente os requisitos e condições estabelecidas nesta Campanha.

3.13. Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pela(s) **REALIZADORA(S)**, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes.

3.14. Os participantes poderão realizar a contestação dos resultados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de divulgação dos resultados para a equipe Comercial da(s) **REALIZADORA(S)** e a comunicação deverá ser realizada para o executivo de contas que atende a agência, sob pena de caducidade. A contestação, devidamente evidenciada, será analisada pela

Diretoria de Governança e *Compliance* da(s) **REALIZADORA(S)** que por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação.

3.14.1. Quaisquer questionamentos apresentados fora desse prazo não terão qualquer validade e não serão considerados pela(s) **REALIZADORA(S)**.

3.15. Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas aos Participantes. Os participantes serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas pelos participantes nos termos deste Regulamento, neste caso a Campanha ficará automaticamente encerrada, sem qualquer ônus para a(s) **REALIZADORA(S)**, não sendo devida qualquer premiação posterior aos Participantes.

3.16. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Regulamento será decidida, de forma irrecorrível, pela(s) **REALIZADORA(S)**.

3.17. Em caso de dúvidas, o Participante deverá enviar um e-mail para o contato indicado no campo "Território e Dúvidas".

3.18. **A participação desta Campanha serve como declaração que os Participantes leram, compreenderam e aceitaram integralmente todos os termos e condições deste Regulamento.**

3.19. O(s) Participante(s) se compromete(m) a observar integralmente os termos e condições, ora previstos no Código de Conduta Ética, disponível na intranet ou no site da CVC Corp (<https://www.cvccorp.com.br/a-cvc-corp/codigo-de-conduta-e-etica/>), tendo total conhecimento de que, a não observância das diretrizes estabelecidas no referido Código e Normativos relacionados, este(s) estará(ão) sujeito(s) a aplicação de sanções previstas no mesmo, conforme o nível de gravidade do ato praticado em desconformidade com que está estabelecido no referido documento, ora aplicado para toda(s) a(s) sua(s) Unidade(s) de Negócio(s).

3.20. Elege-se o foro da Comarca de Santo André/ SP, como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento.